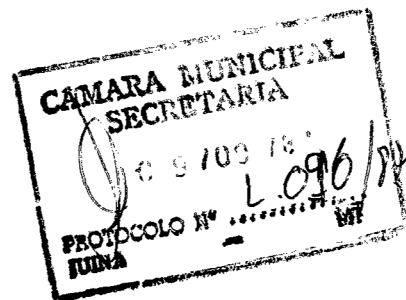


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 96/87.



"Autoriza o Poder Executivo de Juína a firmar contrato com a PLANETEL, Planejamento e Assessoria de Telecomunicações Ltda., objetivando a implantação de TV. Comunitária."

O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços técnicos da PLANETEL -- Planejamento e Assessoria de Telecomunicações Ltda., com sede em Brasília, para regularização da estação de serviços de re-presentação de TV., no Município de Juína, junto ao DENTEL (Departamento Nacional de Telecomunicações), e ao Ministério das Comunicações.

Art. 2º - O Valor do Contrato será de Cr\$=25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Cruzados.), correndo as despesas por conta de dotações própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína

Mt., em 04 de Setembro de 1.987.

ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal.